Implantando o Código Florestal

Guia para adesão ao Programa de Regularização Ambiental – PRA

Versão Nacional
www.car.gov.br

Apremavi

Sumário

O CAR	3
O PRA	3
A importância do Programa de Regularização Ambiental	4
Como saber se eu aderi ao PRA?	5
Como aderir ao PRA?	7
Consultar demonstrativo CAR	18
Links com orientações em cada Unidade da Federação	19
Créditos	20

O CAR

O Cadastro Ambiental Rural é um registro público eletrônico de âmbito nacional instituído pela Lei Federal nº 12.651/2012, o famoso Novo Código Florestal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.830/2012, no âmbito do Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente – SINIMA.

Têm a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo uma base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento.

A inscrição do imóvel rural no CAR é obrigatória para todas as propriedades e posses rurais por prazo indeterminado. No entanto, apenas os proprietários e possuidores dos imóveis que se inscreveram no CAR até 31 de dezembro de 2020 terão direito à adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA).

O PRA

Programa de Regularização Ambiental compreende o conjunto de ações e/ou iniciativas a serem desenvolvidas por proprietários e posseiros rurais com o objetivo de adequar e promover a regularização do imóvel e de firmar o compromisso do proprietário em manter, recuperar ou recompor as Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e as áreas de uso restrito do imóvel rural, ou ainda o compromisso de compensar áreas de Reserva Legal quando for necessário.

Os instrumentos do PRA são:

• O Cadastro Ambiental Rural – CAR;

• O termo de compromisso;

• O Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas.

A importância do Programa de Regularização Ambiental

O PRA dá direito aos proprietários de imóveis a continuarem com atividades agrossilvipastoris nas áreas consolidadas em Áreas de Preservação Permanente – APPs.

Além disso, os proprietários não poderão ser autuados por infrações cometidas antes de 22 de julho de 2008, relativas à supressão irregular de vegetação em Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de uso restrito. E nestes casos, poderão recompor as faixas de Área de Preservação Permanente conforme as regras transitórias apresentadas no Código Florestal.

Já os imóveis que não fizerem a adesão ao PRA deverão recompor as faixas de área de preservação permanente conforme o artigo 4º da Lei Federal 12.651/2012 (o Código Florestal), que prevê, por exemplo, faixas de preservação de no mínimo 30 metros em cada margem dos cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura.

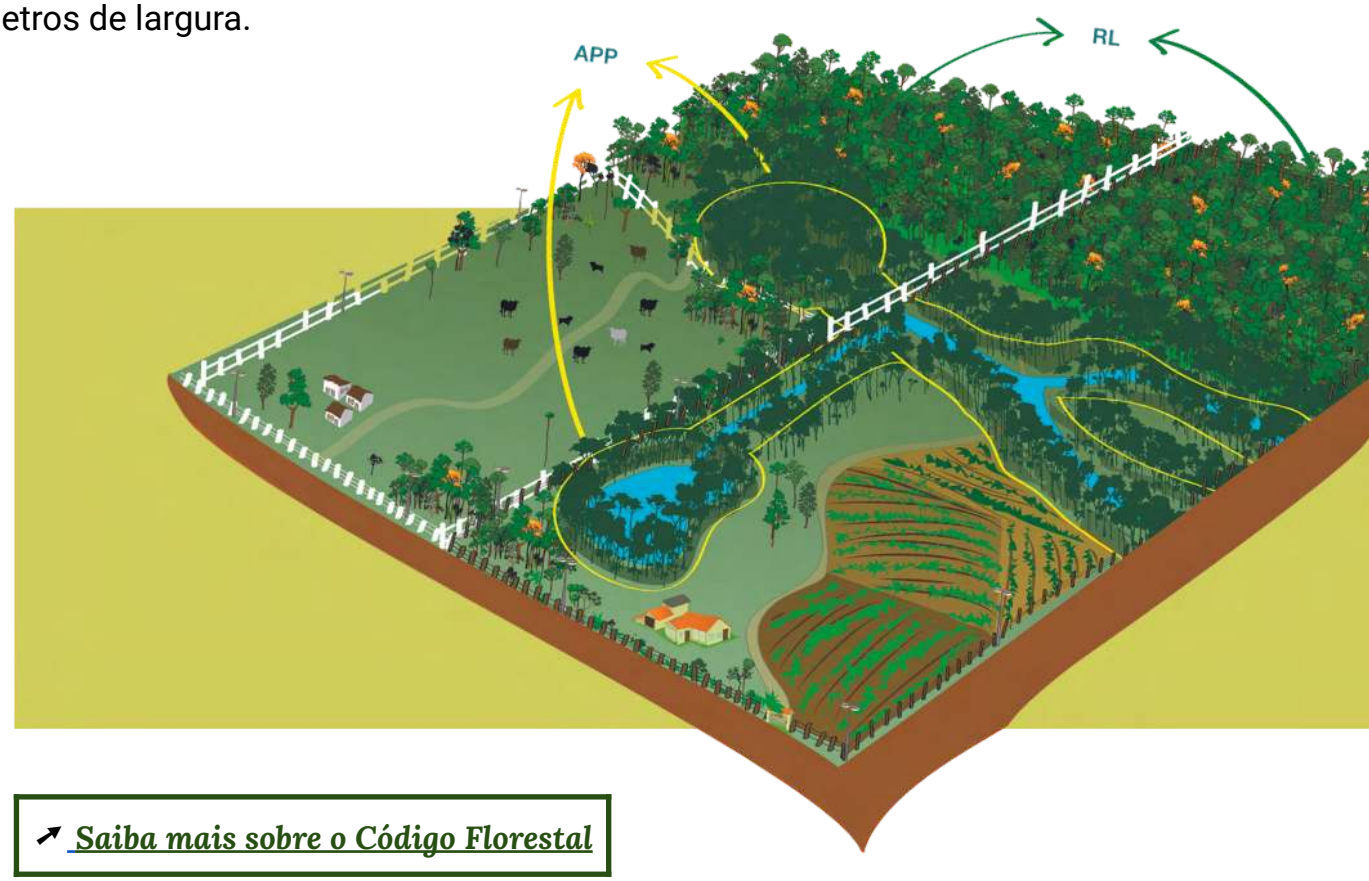

Saiba mais sobre o Código Florestal

Como saber se eu aderi ao PRA?

Para verificar se você já aderiu ao PRA quando fez o CAR, basta uma consulta rápida pela internet. Esses são os passos:

1 Acesse o site do **Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR)** no link ***car.gov.br*** e clique na opção **"CONSULTAR Demonstrativo do CAR"** no menu principal.

2 No espaço designado, insira o **número do registro no CAR** ou o número de protocolo e aperte o botão **consultar**.

3 Na seção '**demonstrativo**' aparecerá a informação SIM ou não ao lado do item '**aderiu ao Programa de Regularização Ambiental**'.

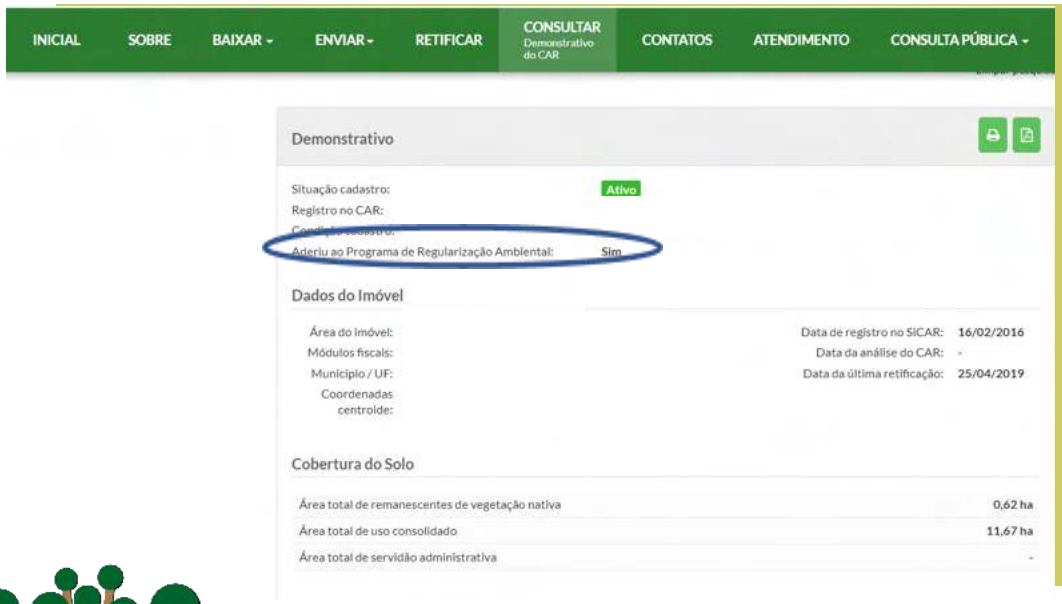

Caso a consulta mostre que você não aderiu ao PRA é necessário aderir até o dia 31/12/2022.

Como aderir ao PRA?

A adesão ao Programa de Regularização Ambiental é feita pela internet.
Cada estado mantém uma ferramenta própria para adesão.

1 Acesse ***www.car.gov.br*** e clique em acessar a **Central do Proprietário**.

2 Se você já acessou a Central do Proprietário no passado e não lembra a senha é preciso acessar a página ***https://www.iat.pr.gov.br/Pagina/Cadastro-Ambiental-Rural-CAR*** solicitando a recuperação das credenciais de acesso.
Na página, você deve clicar em "Requerimento para alteração de e-mail"" na central Sicar. Depois disso, abrir o arquivo de texto (Word ou similar) fornecido.

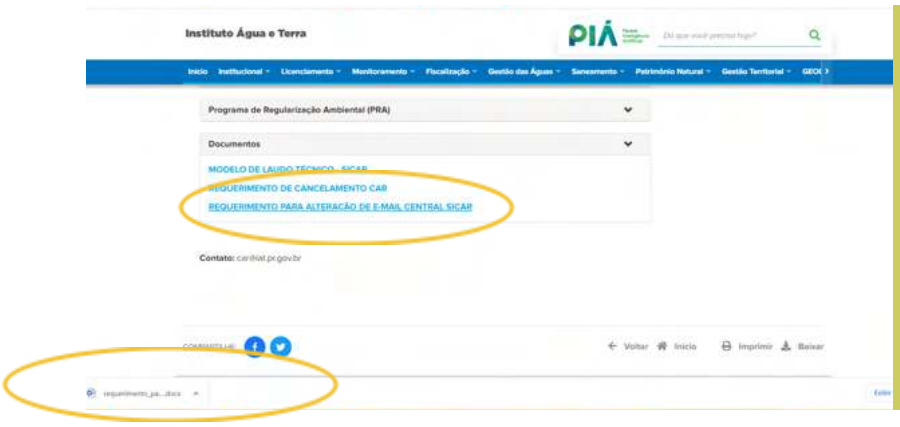

3 No arquivo de texto, preencha os dados solicitados e envie para o e-mail **car@iat.pr.gov.br**, que deve analisar o pedido e fornecer novas credenciais de acesso.

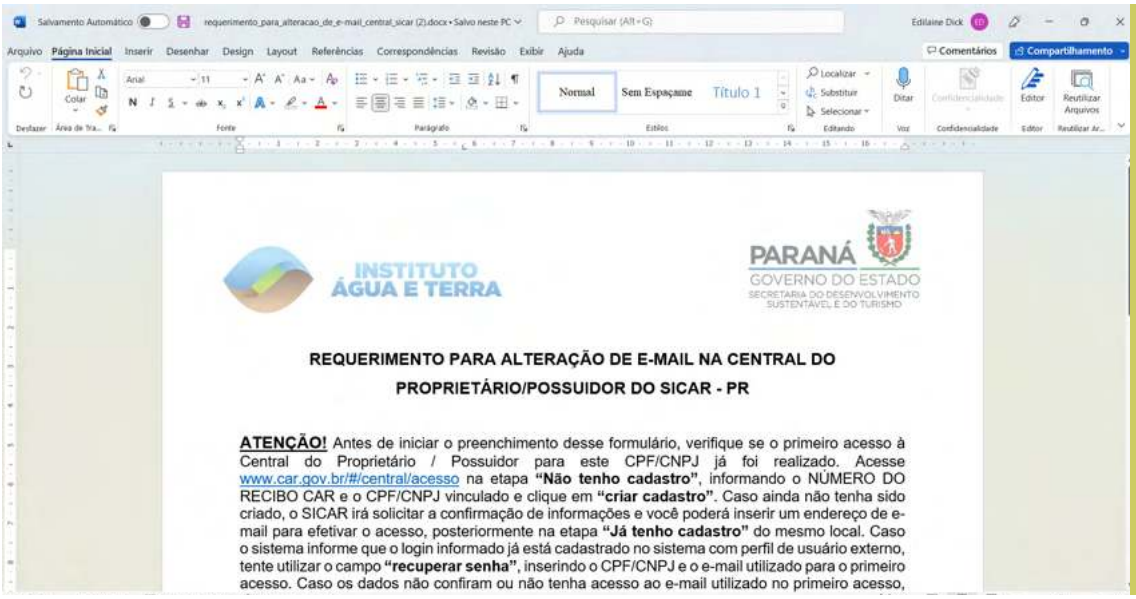

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO

REQUERIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE E-MAIL NA CENTRAL DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR DO SICAR - PR

ATENÇÃO! Antes de iniciar o preenchimento desse formulário, verifique se o primeiro acesso à Central do Proprietário / Possuidor para este CPF/CNPJ já foi realizado. Acesse www.car.gov.br/#/central/acesso na etapa **"Não tenho cadastro"**, informando o NÚMERO DO RECIBO CAR e o CPF/CNPJ vinculado e clique em **"criar cadastro"**. Caso ainda não tenha sido criado, o SICAR irá solicitar a confirmação de informações e você poderá inserir um endereço de e-mail para efetivar o acesso, posteriormente na etapa **"Já tenho cadastro"** do mesmo local. Caso o sistema informe que o login informado já está cadastrado no sistema com perfil de usuário externo, tente utilizar o campo **"recuperar senha"**, inserindo o CPF/CNPJ e o e-mail utilizado para o primeiro acesso. Caso os dados não confiram ou não tenha acesso ao e-mail utilizado no primeiro acesso,

→ Se você nunca acessou a Central do Proprietário será necessário realizar um cadastro para primeiro acesso. Para isso, você precisará ter em mãos **CPF, endereço e contato do proprietário.**

4 Após a realização do cadastro abrirá uma janela para a **validação do cadastro**. Para essa etapa é preciso informar o **nome do proprietário, data de nascimento e primeiro nome da mãe.**

5 Nesse novo registro é indicado **acrescentar o endereço de e-mail pessoal** para receber o e-mail enviado pelo sistema, que fornece as credenciais para o **acesso definitivo à Central do Proprietário**.

6 Acesse ***www.car.gov.br*** e clique em acessar a Central do Proprietário. Informe o CPF e a senha do proprietário e faça login.

7 Após entrar no sistema, clique em ***baixar arquivo .RET*** no canto superior.

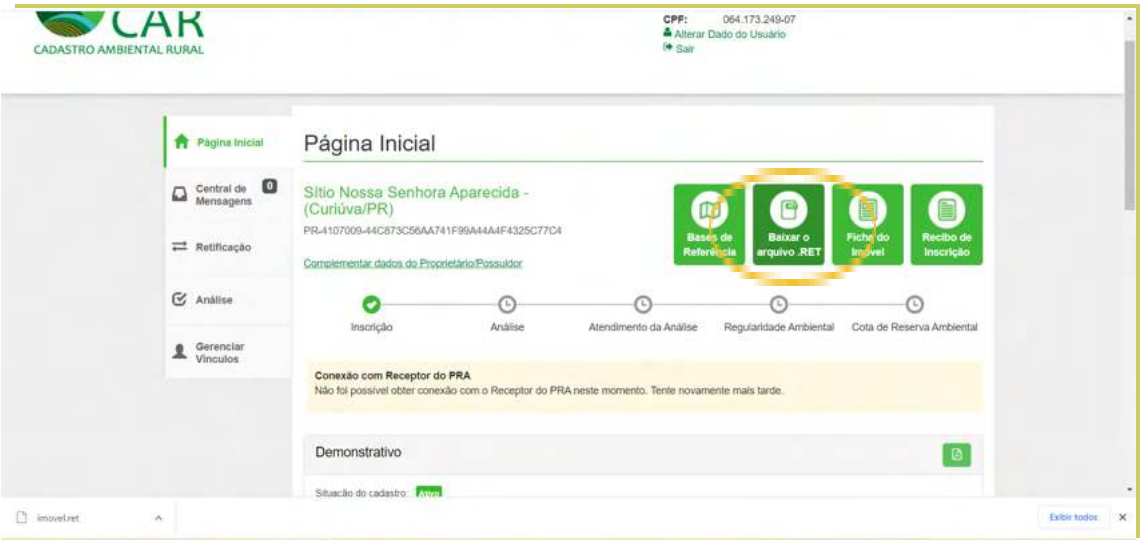

8 Acesse novamente o site **www.car.gov.br**;
Clique em “Baixar módulos cadastro” e em seguida em “Módulo de Cadastro”

9 Selecione o estado do seu imóvel rural

10 Leia e aceite os termos. Depois, clique em Baixar (Windows).

11 Em seguida, clique em "baixar módulo de cadastro".

·Clique no arquivo baixado.

O executor de arquivos do computador irá solicitar o consentimento para instalar e abrir o programa pela primeira vez. Basta seguir clicando nos campos destacados na sequência:

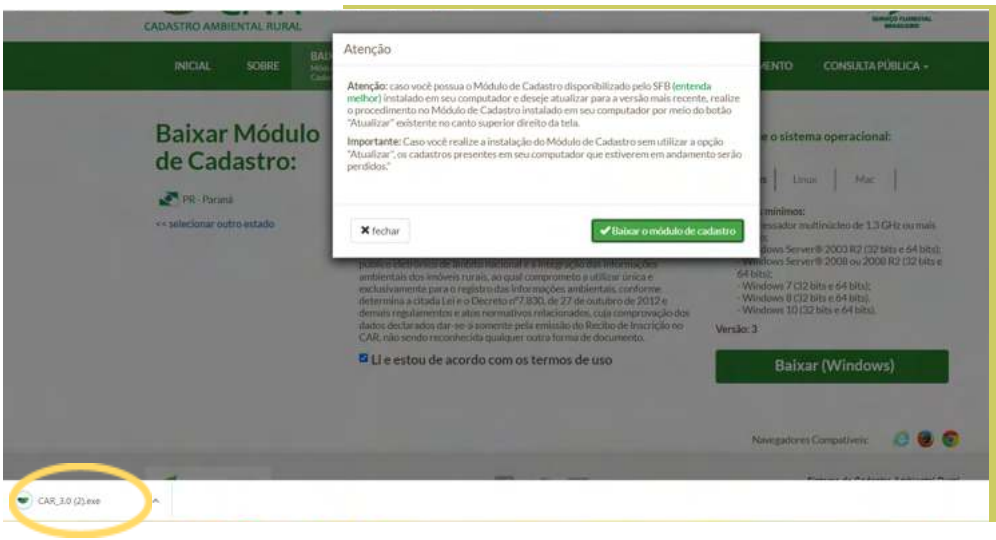
CADASTRO AMBIENTAL RURAL
INICIAL
SOBRE
CONSULTA PÚBLICA
Atenção
Atenção: caso você possua o Módulo de Cadastro disponibilizado pelo SFB (entenda melhor) instalado em seu computador e deseje atualizar para a versão mais recente, realize o procedimento no Módulo de Cadastro instalado em seu computador por meio do botão "Atualizar" existente no canto superior direito da tela.
Importante: Caso você realize a instalação do Módulo de Cadastro sem utilizar a opção "Atualizar", os cadastros presentes em seu computador que estiverem em andamento serão perdidos."
fechar
Baixar o módulo de cadastro
Baixar Módulo de Cadastro:
PR - Paraná
<< selecionar outro estado
Li e estou de acordo com os termos de uso
Baixar (Windows)
Navegadores Compatíveis:
CAR_3.0 (2).exe

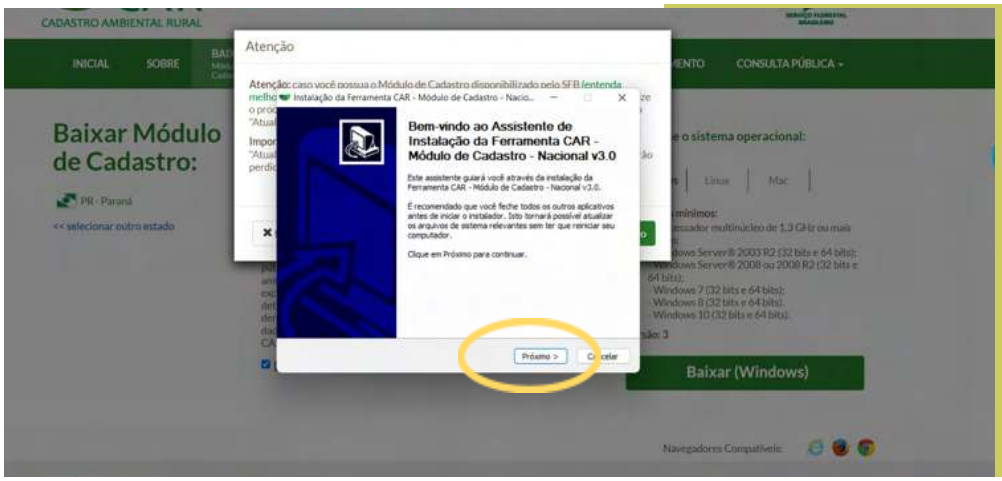
CADASTRO AMBIENTAL RURAL
INICIAL
SOBRE
CONSULTA PÚBLICA
Atenção
Instalação da Ferramenta CAR - Módulo de Cadastro - Nacio...
Bem-vindo ao Assistente de Instalação da Ferramenta CAR - Módulo de Cadastro - Nacional v3.0
Este assistente guiará você através da instalação da Ferramenta CAR - Módulo de Cadastro - Nacional v3.0.
É recomendado que você feche todos os outros aplicativos antes de iniciar o instalador. Isto tornará possível atualizar os arquivos de sistema relevantes sem ter que reiniciar seu computador.
Clique em Próximo para continuar.
Próximo >
Cancelar
Baixar Módulo de Cadastro:
PR - Paraná
<< selecionar outro estado
Baixar (Windows)
Navegadores Compatíveis:

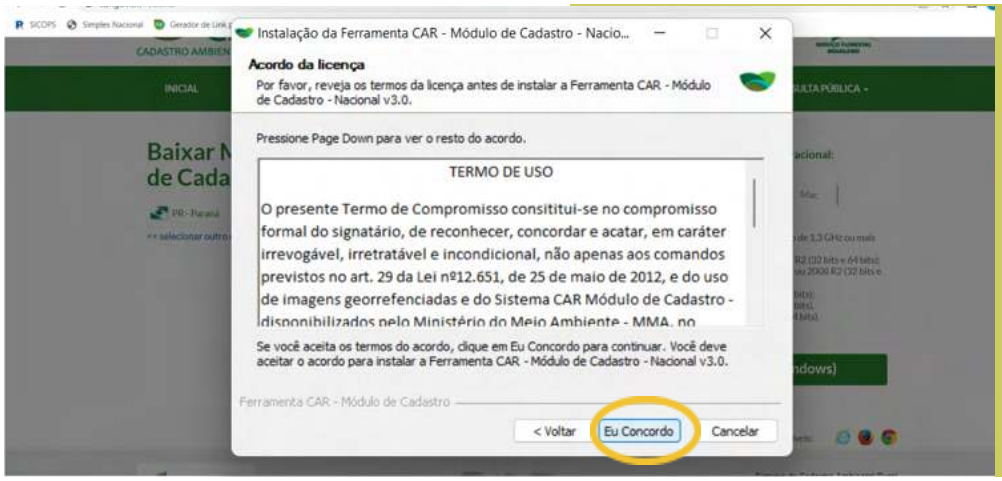
Instalação da Ferramenta CAR - Módulo de Cadastro - Nacio...
Acordo da licença
Por favor, reveja os termos da licença antes de instalar a Ferramenta CAR - Módulo de Cadastro - Nacional v3.0.
Pressione Page Down para ver o resto do acordo.
TERMO DE USO
O presente Termo de Compromisso consititui-se no compromisso formal do signatário, de reconhecer, concordar e acatar, em caráter irrevogável, irretratável e incondicional, não apenas aos comandos previstos no art. 29 da Lei nº12.651, de 25 de maio de 2012, e do uso de imagens georrefenciadas e do Sistema CAR Módulo de Cadastro - disponibilizados pelo Ministério do Meio Ambiente - MMA, no
Se você aceita os termos do acordo, clique em Eu Concordo para continuar. Você deve aceitar o acordo para instalar a Ferramenta CAR - Módulo de Cadastro - Nacional v3.0.
Ferramenta CAR - Módulo de Cadastro
< Voltar
Eu Concordo
Cancelar

12 Após concluir a instalação o programa deve abrir a tela que aparece abaixo. Clique em **'RETIFICAR'**.

13 Na tela seguinte é necessário selecionar e preencher os campos como na imagem abaixo:

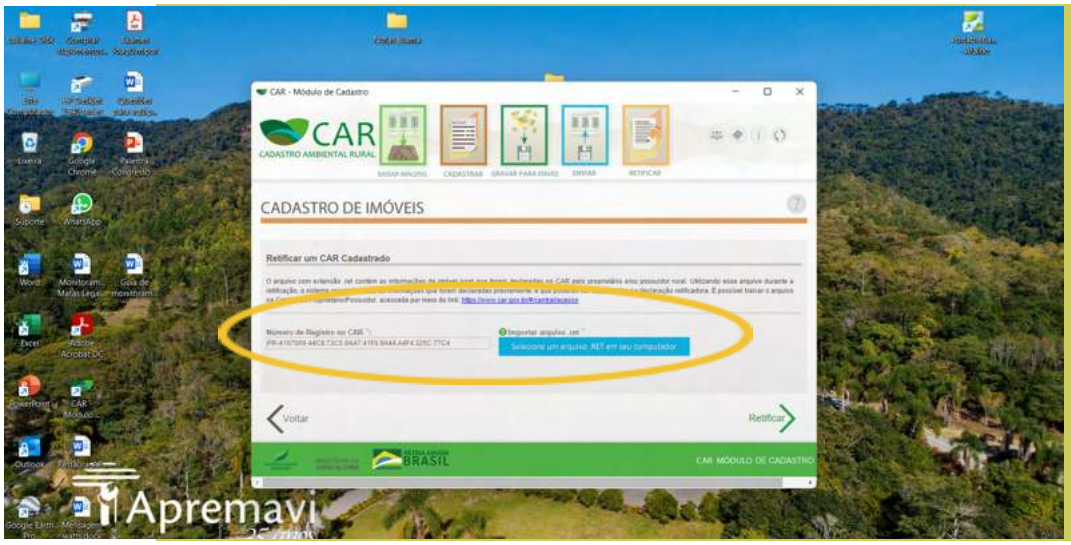

14 Ao clicar em **“selecionar um arquivo.RET do seu computador”**, aparecerá a tela abaixo, você deve selecionar o arquivo e clicar em abrir.

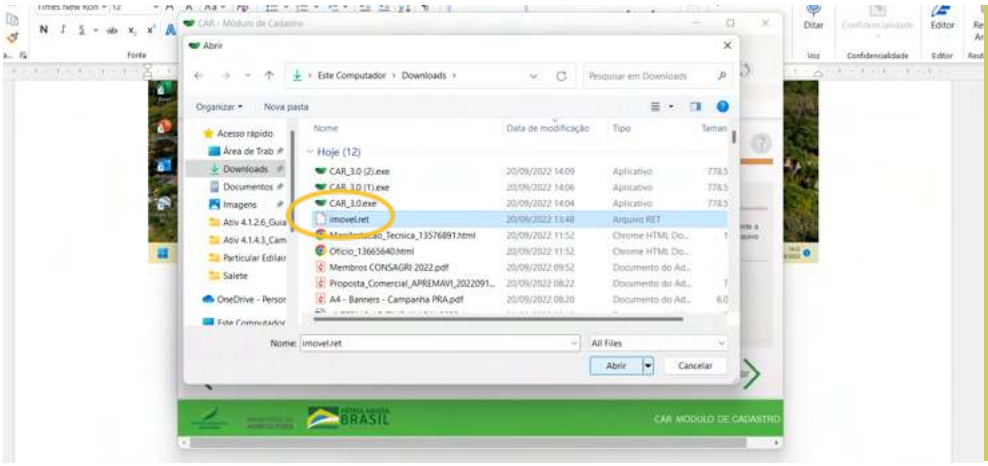

15 Em seguida, clicar em **retificar** e em **“sim”** como nas próximas telas.

16 Nas próximas telas você deve clicar em **“informações”**, responder a primeira pergunta confirmando que deseja aderir ao PRA, e **confirmar**.

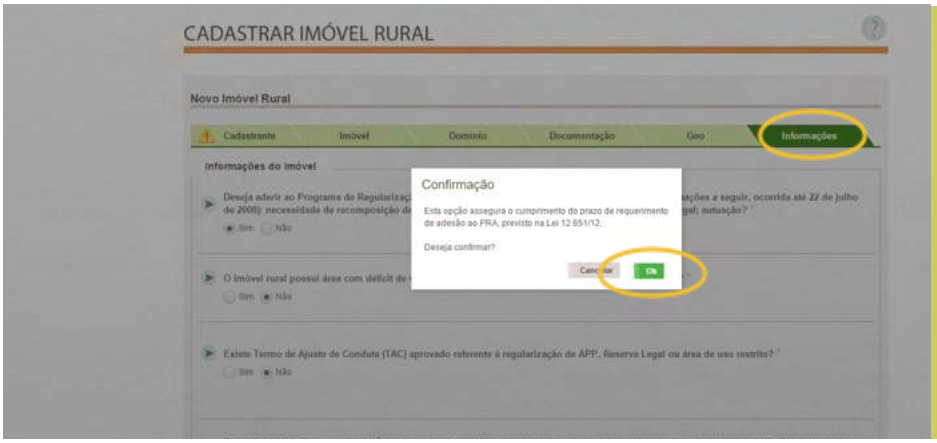

17 Em seguida você deve ler atentamente as informações apresentadas e responder todas as perguntas dessa mesma tela, de acordo com a situação do seu imóvel e clicar em **“finalizar”** e em **“sim”**.

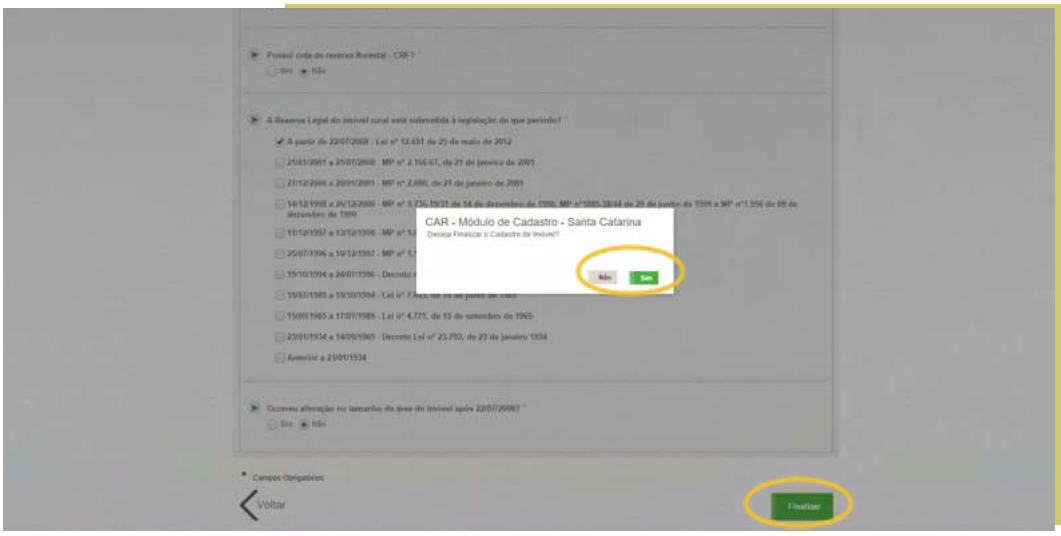

18 Clicar em **“gravar para envio”**, abrirá uma tabela com informações do imóvel, e na coluna será gravada a informação **“não”**. Na coluna ações você deve clicar no disquete, e irá aparecer uma mensagem solicitando se realmente deseja gravar o cadastro. Você deve clicar em **“sim”**.

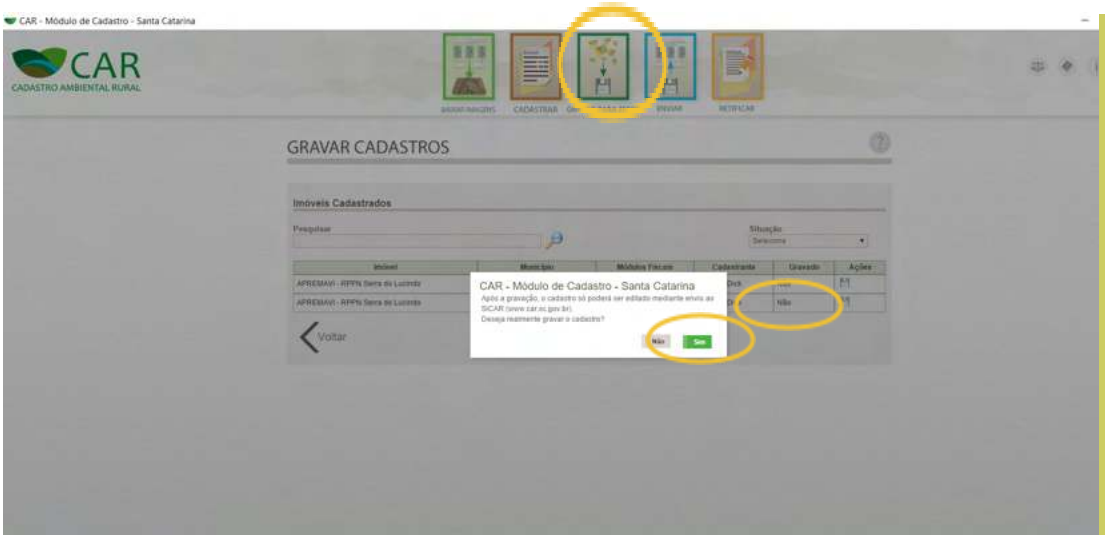

19 Ao clicar em **“sim”** na mensagem anterior um novo **“arquivo.car”** será gerado e você deve salvar no seu computador.

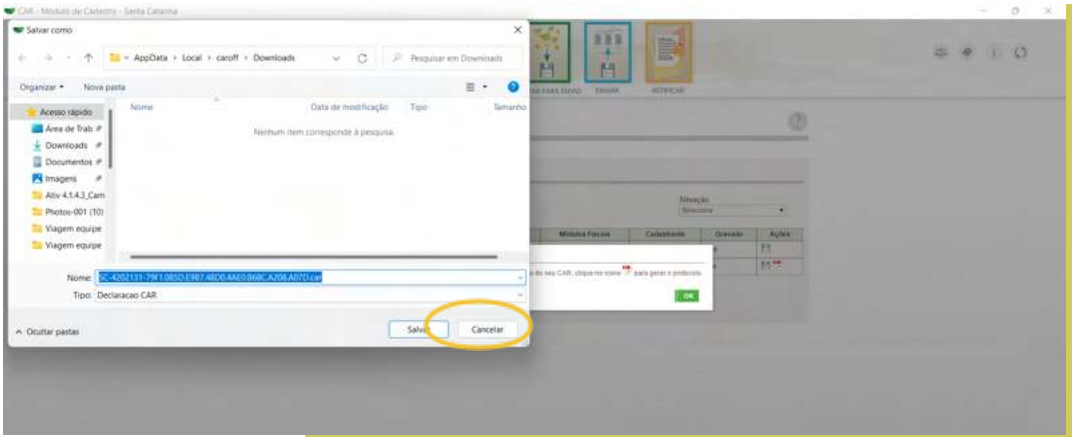

20 Você deve acessar o site ***car.gov.br*** e clicar em **“envio do car”.**

21 Abrirá a tela a seguir, você deve clicar na seta verde em "**envio do CAR**".

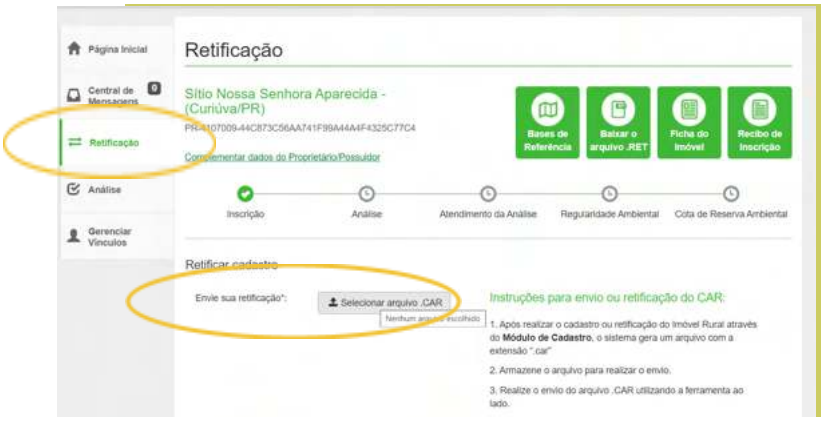

22 Carregue no site o arquivo salvo do seu computador. Antes disso, confira se ele é o mais recente (criado no passo 19).

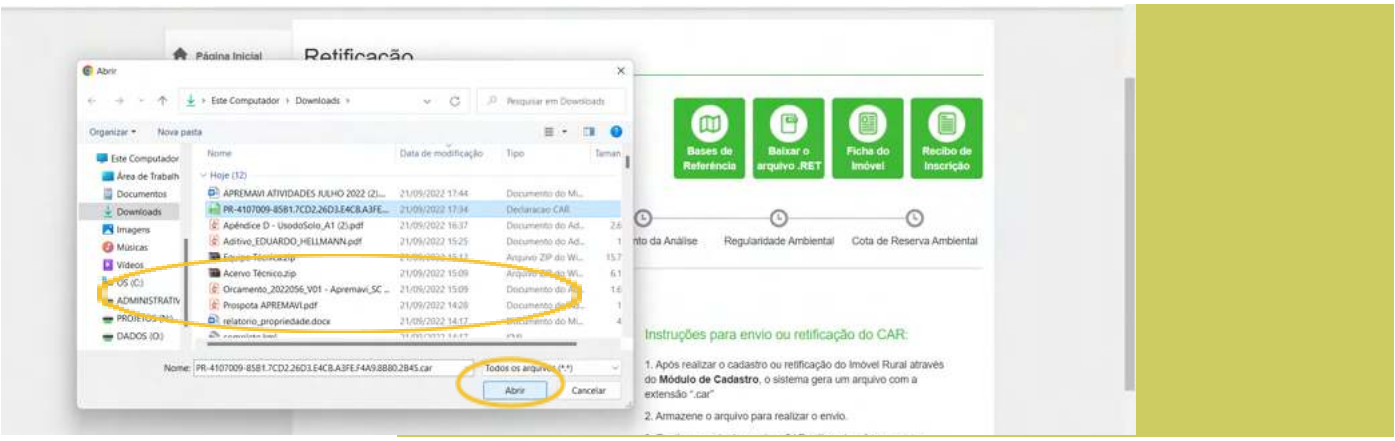

23 Clique em "**enviar retificação**".

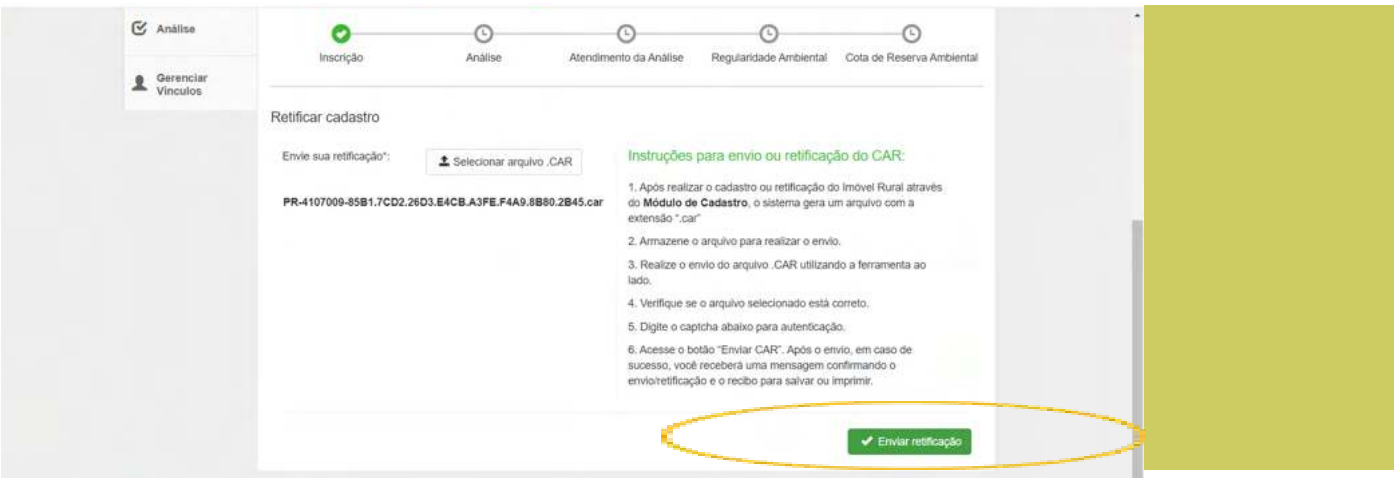

24 Em seguida deverá aparecer uma mensagem informando que o envio foi realizado com sucesso.

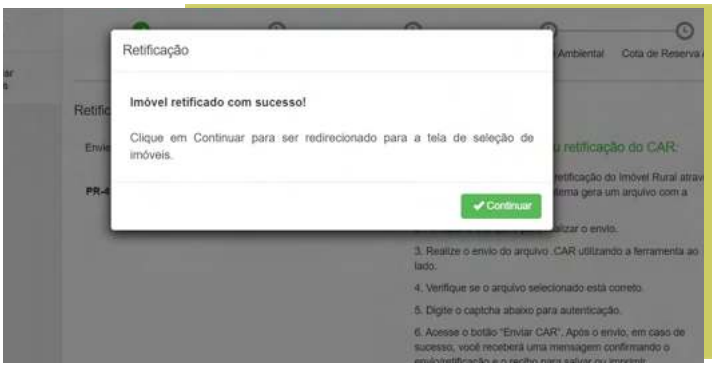

Tudo pronto!

Você deve esperar 24 horas, acessar o site car.gov.br; clicar em ***"Consultar demonstrativo do CAR"****. Ao informar o número do registro do CAR e* ***"consultar"*** *será possível verificar o sucesso da adesão.*

Um novo demonstrativo do CAR será gerado, você pode fazer download e salvar o novo demonstrativo, agora com **adesão ao PRA**.

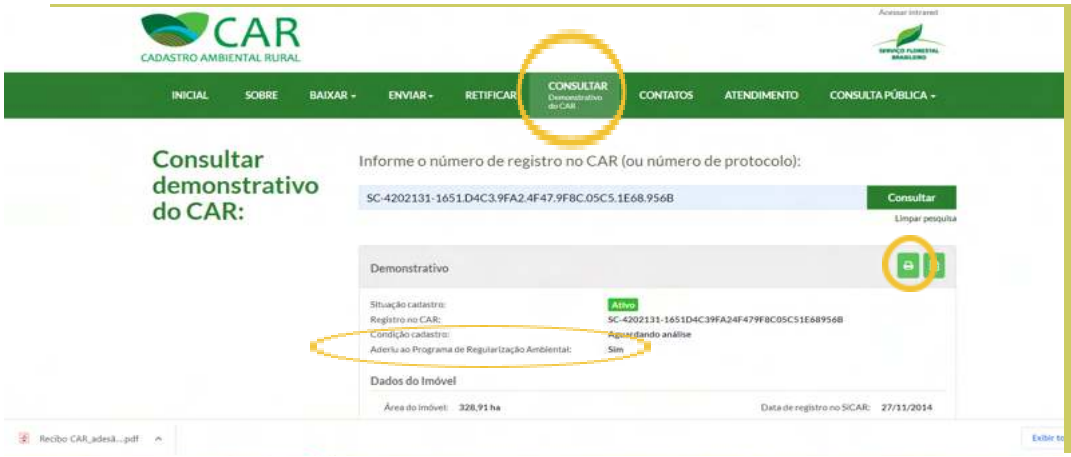

Links com orientações em cada Unidade da Federação

Verifique a página fornecida pelos governos estaduais com orientações e ferramentas para a adesão ao PRA.

Acre | *http://www.car.ac.gov.br/#/*

Alagoas | *https://www.ima.al.gov.br/gestao-florestal/cadastro-ambiental-rural-car/*

Amapá | *https://rurap.portal.ap.gov.br/conteudo/programas-e-projetos/cadastro-ambiental-rural-car*

Amazonas | *http://www.ipaam.am.gov.br/cadastro-ambiental-rural-car/*

Bahia | *http://www.meioambiente.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=270*

Ceará | *https://www.semace.ce.gov.br/cadastro-ambiental-rural/*

Distrito Federal | *https://www.ibram.df.gov.br/car/*

Espírito Santo | *https://idaf.es.gov.br/cadastro-ambiental-rural*

Goiás | *https://www.meioambiente.go.gov.br/component/content/article/136*

Maranhão | *https://www.sema.ma.gov.br/programas-ou-campanhas/cadastro-ambiental-rural*

Mato Grosso | *http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/simcar*

Mato Grosso do Sul | *https://www.imasul.ms.gov.br/cadastro-ambiental-rural-car-ms/*

Minas Gerais | *http://www.ief.mg.gov.br/regularizacao-ambiental-de-imoveis-rurais/*

Pará | *http://car.semas.pa.gov.br/#/*

Paraíba | *https://sudema.pb.gov.br/servicos/servicos-ao-publico/car*

Paraná | *https://www.iat.pr.gov.br/Pagina/Cadastro-Ambiental-Rural-CAR*

Pernambuco | *http://www2.cprh.pe.gov.br/licenciamento-ambiental/cadastro-ambiental-rural-car/*

Piauí | *https://siga.semar.pi.gov.br/info/cadastro-ambiental-rural/*

Rio de Janeiro | *http://www.inea.rj.gov.br/biodiversidade-territorio/cadastro-ambiental-rural-car/*

Rio Grande do Norte | não encontrado

Rio Grande do Sul | *http://www.car.rs.gov.br/#/site*

Rondônia | *http://car.sedam.ro.gov.br/#/site*

Roraima | não encontrado

Santa Catarina | *http://www.car.sc.gov.br*

São Paulo | *http://car.agricultura.sp.gov.br/site/*

Sergipe | não encontrado

Tocantins | *http://analisecar.semarh.to.gov.br/#/inicio*

Saiba mais sobre a regularização do PRA no site da Apremavi:

apremavi.org.br

Créditos

Elaboração: Associação de Preservação do Meio Ambiente e da Vida (Apremavi).
Textos: Carolina Schäffer, Edilaine Dick e Vitor Lauro Zanelatto | **Edição e Design:** Carolina Schäffer e Vitor Lauro Zanelatto | **Diagramação:** Vitor Lauro Zanelatto | **Ilustrações:** Skopein, Vitor Martha Sá, Instituto Socioambiental (ISA) e Ministério do Meio Ambiente (MMA).

creative commons (CC BY-SA 4.0)

'Guia Para Adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA' © 2022 pela Associação de Preservação do Meio Ambiente e da Vida (Apremavi) está licenciado sob CC BY-SA 4.0. Pode ser copiado e redistribuído em qualquer meio ou formato e adaptado e transformado, desde que a fonte seja citada e que o Projeto resultante esteja sob a mesma licença.